



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

O Município de Cornélio Procópio – através da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 695 de 18 de maio de 2026 torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, como a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 1486 de 23 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal 685/2026.

PREGÃO Nº 034/26- FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 149/26

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até dia 20/07/2026 às 08h58min

DISPUTA: 20/07/2026 às 09h00min.

“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Ficha Técnica Descritiva do Objeto
ANEXO 03	Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação (ME/EPP)
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO 06	Modelo de Declaração Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 08	Modelo de Proposta Readequada
ANEXO 09	Minuta de Ata de Registro de Preços

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobmnet.com.br

2 - DO OBJETO

2.1 – Este Edital tem por objeto registrar preços **de diversos serviços de: carimbos, cópias de chaves, encadernação, faixas, envelopamento, fotocópias, placas de identificação e plastificação, insulfilmes plotagens, confecção de crachás em PVC e placas em acrílico, troca de fechaduras, filipetas, panfletos, livretos, cartaz, adesivo e pasta com bolsa de encaixe**, para futuras contratações através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência que integra este Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação 3.3.90.39.00 (subelemento) dependendo da Secretaria solicitante, a ser indicada na SF – Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

fixada para recebimento das propostas. (Art. 164, Lei Federal nº 14.133/21)

4.2. Esclarecimentos deverão ser formalizados através da plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br na aba ESCLARECIMENTOS.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO TERMOS DO EDITAL

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico diretamente na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do cadastro das propostas, adotando-se o mesmo prazo para resposta/decisão pelo Pregoeiro.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo empresas do ramo que atendam os requisitos do Termo de Referência, parte integrante deste Edital e;

6.2 As empresas em regime de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, acompanhado de Certidão Econômico-Financeira emitida pelo juízo competente que comprove a sua viabilidade de cumprimento das obrigações contratuais;

6.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1- estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.3.3- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4- isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3- abrir as propostas de preços;

7.1.4- analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5- desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026
Data do Processo: 19/05/2026

de menor preço;

7.1.7- verificar a habilitação do proponente;

7.1.8- declarar o vencedor;

7.1.9- receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10- elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET

8.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5- A falsidade da declaração de que tratam os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1- As licitações aptas ao recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET, no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Abertas para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.12- Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços conforme ANEXO 2 e Proposta final adequada conforme ANEXO 8 , juntamente com as informações adicionais, que será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.14- O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3 - Quando autorizados e devidamente justificados pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9- O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 - O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11 - No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3 Na análise das propostas e documentos de habilitação serão observados os princípios de formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade e do aproveitamento dos atos administrativos, sendo admitido o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta ou da documentação, nos termos dos arts. 12, III, e 64 da Lei 14.133/2021.

10.12.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.5 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.6 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.6.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.6.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.6.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.6.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.7.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.7.2 - empresas brasileiras;

10.12.7.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

10.12.7.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas após definir o resultado do julgamento.

10.13.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14 - Será desclassificada a proposta que:

10.14.1 - contiver vícios insanáveis;

10.14.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11 – DA HABILITAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA)

11.1- Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, na qual será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar da convocação oficial realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

11.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12 – DOS RECURSOS

12.1- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2- O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, hipótese em que o pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informada, à Autoridade Superior para julgamento.

12.3.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

13.1.3 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.1.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos eventuais recursos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor e o certame será homologado pela Autoridade Competente, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Será(ão) registrado(s) o(s) preço(s) unitário(s) do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

15.2 – Os preços registrados poderão ser atualizados em conformidade com a realidade de mercado, conforme previsto no Decreto nº 1486/23.

15.3- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **contados a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município**, nos termos do Art. 71, § 1º do Decreto Municipal nº 1.486/2023, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, **desde** que comprovada a vantajosidade.

15.4 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, sendo devolvido no mesmo e-mail assinado eletronicamente, **no mesmo prazo regulamentar de até 03 (três) dias úteis..**

15.5 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

15.6 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preços. O assinante será o indicado na proposta de preço.

15.7 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, CRF-FGTS e CNDT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

15.8- Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, nos termos do **Art. 73 do Decreto Municipal nº 1.486, de 23 de fevereiro de 2023**, facultada a realização de licitação específica

15.10- A forma de execução consta no ANEXO 09 - Minuta de Ata de Registro de Preços, que integra este Edital.

16 – DAS FRAUDES E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1- Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Será disponibilizada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

17.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

17.11- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

17.12- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

17.13- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.cornelioprocopio.pr.gov.br , www.novobbmnet.com.br

17.14 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.15- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 02 de julho de 2026.

GLAUCIA ELIANA NARDONI
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Registrar preços de diversos serviços de: carimbos, cópias de chaves, encadernação, faixas, envelopamento, fotocópias, placas de identificação e plastificação, insulfilm, plotagens, confecção de crachás em PVC e placas em acrílico, troca de fechaduras, filipetas, panfletos, livretos, cartaz, adesivo e pasta com bolsa de encaixe, para futuras contratações através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. Justificativa para a Modelagem de Registro de Preços (SRP)

- **Demanda fracionada e imprevisível:** A administração não consegue precisar o momento exato em que uma fechadura quebrará ou quando novos carimbos serão necessários por mudanças de cargos;
- **Eficiência e economia de escala:** Evita a abertura de múltiplos processos de compra direta de baixo valor ao longo do ano, concentrando a demanda em um único certame competitivo.
- **Inexistência de obrigação de compra:** O município apenas emite solicitações de fornecimento conforme a necessidade real de cada secretaria, sem imobilizar estoque ou orçamento antecipadamente.

1.2. Para fixar os preços máximos foram realizadas pesquisa de preços com fornecedores do ramo, pela Secretaria demandante.

1.2.1 – Caso o lote reservado reste deserto, ele será adjudicado ao vencedor do correspondente, prevalecendo o menor preço.

1.3 - Nos lotes exclusivos e reservados será aplicado o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em estrita consonância com o Art. 47 e o Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o **Decreto Municipal nº 685, de 09 de julho de 2025.**

1.3.1 – Para os fins de fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 685/2025, considera-se Fornecedor Local aquele sediado em Cornélio Procópio, e Fornecedor Regional aquele sediado nos municípios da AMUNOP ou no Município de Londrina.

1.3.1.1 - Em consonância com o Art. 5º do Decreto Municipal nº 685/2025, será assegurado o **direito de preferência aos fornecedores locais e regionais**, sob a modalidade de desempate fictício, quando a melhor proposta classificada não pertencer a fornecedor local ou regional e a proposta do fornecedor beneficiário local ou regional for **até 10% (dez por cento) superior** ao melhor preço.

1.3.1.2 Ocorrendo o empate fictício previsto no subitem anterior, o fornecedor local ou regional mais bem classificado será convocado para, no prazo do sistema, apresentar proposta de preço inferior ou igual à melhor oferta, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto, observada a ordem de preferência subsidiária do Art. 5º, §2º do normativo municipal.

2. JUSTIFICATIVA: O objeto atende as necessidades de diversas Secretarias Municipais.

2.1. Finalidade do Atendimento ao Interesse Público:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026
Data do Processo: 19/05/2026

- **Continuidade administrativa:** Garante o funcionamento diário, a padronização operacional e o trâmite formal de documentos internos de toda a prefeitura.
- **Preservação e segurança patrimonial:** O serviço de chaveiro e troca de fechaduras atende à demanda de controle de acessos em prédios municipais e substituição de peças com defeito.
- **Autenticidade e identificação:** Carimbos, crachás e placas em acrílico conferem validade formal aos despachos e identificam adequadamente servidores e setores públicos perante o cidadão
- **Comunicação institucional:** Plotagens, banners, faixas e panfletos atendem à divulgação de campanhas públicas e informativos de interesse social promovidos pelas secretarias demandantes

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote.

3.1. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE E DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO (LC Nº 147/2014).

3.1.1. Da Justificativa para Julgamento por Menor Preço por Lote:

A opção pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**, em detrimento do menor preço por lote global ou preço global do certame, justifica-se tecnicamente pela necessidade de agrupar os serviços por afinidade mercadológica, similaridade técnica e viabilidade logística.

O agrupamento dos itens em lotes específicos atrai fornecedores especializados em cada segmento econômico. Essa modelagem amplia a competitividade na etapa de lances, evita o direcionamento do certame e afasta o risco de o município contratar empresas generalistas sem capacidade técnica ou capilaridade para executar serviços tão distintos. Ademais, a adjudicação por lote otimiza a gestão, a fiscalização e a emissão das Notas Fiscais e Solicitações de Fornecimento (SF) pelas Secretarias Municipais.

3.1.2. Da Aplicação Estratégica do Art. 47 e Art. 48, §3º da LC nº 147/14

Em consonância com as diretrizes de desenvolvimento local, nos lotes exclusivos e reservados desta licitação, aplica-se o mandamento do Art. 47 e, em especial, o **§3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/14**. Esta escolha regulatória fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social:** A concessão de exclusividade (para lotes com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00) e o estabelecimento de cotas reservadas de 25% atuam como instrumentos ativos de fomento para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Essa medida fixa a riqueza no município e na região, gera empregos e fortalece o comércio local;
- **Priorização do Âmbito Municipal e Regional:** Conforme balizado no edital, o tratamento diferenciado prioriza primeiramente as empresas sediadas em Cornélio Procópio e, de forma subsidiária, os municípios integrantes da AMUNOP (Associação dos Municípios do Norte do Paraná). Tal preferência atende à busca pela eficiência na entrega do objeto, reduzindo custos logísticos de deslocamento e tempo de resposta no atendimento fracionado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026
Data do Processo: 19/05/2026

- **Ampliação da Eficiência das Políticas Públicas:** A utilização do poder de compra governamental para estimular o micro e pequeno empreendedorismo regional cumpre a função social da licitação, transformando o gasto público em um motor de sustentabilidade financeira local, sem ferir a isonomia e garantindo a obtenção de preços vantajosos e compatíveis com a realidade de mercado

LOTE 01						
• ENQUADRAMENTO: Ampla concorrência com cota Reservada de 25% para ME/EPP						
ITEM	Descrição do Objeto	UNID.	Quant. Total	VALOR MÁX UNIT	Qtd. Ampla 75%	Qtd. Cota ME/EPP 25%
02	Carimbo automático na medida de 4 x 6,5 cm	UN	190	128,00	143	47
03	Carimbo automático na medida de 4 x 1,5 cm	UN	305	50,00	229	76
04	Carimbo automático tamanho grande 23 x 68 mm	UN	70	120,00	53	17
05	Carimbo automático tamanho médio 10 x 70mm	UN	55	110,00	41	14
06	Carimbo automático tamanho médio 42 x 42 mm.	UN	75	110,00	56	19
07	Carimbo automático tamanho grande 38 x 75 mm.	UN	78	90,00	59	19
08	Carimbo automático tamanho pequeno 14 x 38 mm	UN	58	50,00	44	14
09	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO MEDIO 32 x 32 mm	UN	55	90,00	41	14
10	CARIMBO DE RELEVO SECO 50MM	UN	20	630,00	15	5
47	CARIMBO AUTOMÁTICO 4 X4 CM COM DATADOR	UN	50	120,00	38	12
48	CARIMBO AUTOMÁTICO 8 X 4 CM	UN	105	75,00	79	26
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 103.615,00		

LOTE 02					
• ENQUADRAMENTO: 100% EXCLUSIVO ME/EPP (Valor inferior a R\$ 80.000,00)					
ITEM	Descrição do Objeto	UNID.	Quant. Total	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
11	Cópia de chave de carro sem modelo/código	SERV	66	290,00	19.140,00
12	Cópia de chave tetra	SERV	45	90,00	4.050,00
13	Cópia de chave IALE	SERV	335	35,00	11.725,00
49	Troca de fechadura 45 mm	SERV	80	190,00	15.200,00
50	Troca de fechadura 55 mm	SERV	75	180,00	13.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 63.615,00	

LOTE 03					
• ENQUADRAMENTO: 100% EXCLUSIVO ME/EPP (Valor inferior a R\$ 80.000,00)					
ITEM	Descrição do Objeto	UNID.	Quant. Total	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
14	Encadernação brochura 200 folhas impressas	UN	107	140,00	14.980,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

15	Encadernação espiral nº 14, formato A4	UN	152	16,00	2.432,00
16	Encadernação espiral nº 18, tamanho A4	UN	47	18,00	846,00
17	Encadernação espiral nº 23, tamanho A4	UN	43	28,00	1.204,00
18	Encadernação espiral nº 32, tamanho A4	UN	57	35,00	1.995,00
19	Encadernação espiral nº 38, tamanho A4	UN	103	29,67	3.056,01
32	Plastificação - plástico 0,07 tamanho ofício	UN	100	15,00	1.500,00
33	Plastificação de folha A4	UN	100	13,00	1.300,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 27.313,01

LOTE 04

• ENQUADRAMENTO: Ampla concorrência com cota Reservada de 25% para ME/EPP

ITEM	Descrição do Objeto	UNID.	Quant. Total	VALOR MÁX UNIT	Qtd. Ampla 75%	Qtd Cota ME/EPP 25%
23	Fotocópia colorida frente, offset 75g	UN	2.200	3,50	1.650	550
24	Fotocópia colorida frente/verso, offset 75g	UN	9.000	5,50	6.750	2.250
25	Fotocópia digital color - A3, offset 75g	UN	4.800	8,00	3.600	1.200
26	Fotocópia digital, color, tamanho A4	UN	200	6,00	150	50
27	Fotocópia gigante	MQ	205	60,00	154	51
28	Fotocópia P&B frente/verso, A4, offset	UN	205.150	0,80	153.863	51.287
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 273.220,00	

LOTE 05

• ENQUADRAMENTO: Ampla concorrência com cota Reservada de 25% para ME/EPP

ITEM	Descrição do Objeto	UNID.	Quant. Total	VALOR MÁX UNIT	Qtd. Ampla 75%	Qtd Cota ME/EPP 25%
34	Plotagem em color A0 gramatura 90g	MQ	30	32,00	23	7
35	Plotagem em color A1 gramatura 90g	MQ	30	30,00	23	7
36	Plotagem em color A2 gramatura 90g	MQ	30	28,00	23	7
37	Plotagem em color A3 gramatura 90g	MQ	30	22,00	23	7
38	Plotagem em color A4 gramatura 90g	MQ	30	25,00	23	7
39	Plotagem em P&B A0 gramatura de 90g	MQ	2.600	30,00	1.950	650
40	Plotagem em P&B A1 gramatura de 90g	MQ	95	28,00	71	24
41	Plotagem em P&B A2 gramatura de 90g	MQ	2.300	26,00	1.725	575
42	Plotagem em P&B A3 gramatura de 90g	MQ	60	20,00	45	15
43	Plotagem em P&B A4 gramatura de 90g	MQ	30	20,00	23	7
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 146.370,00	

LOTE 06

• ENQUADRAMENTO: Ampla concorrência com cota Reservada de 25% para ME/EPP

ITEM	Descrição do Objeto	UNID.	Quant. Total	VALOR MÁX UNIT	Qtd. Ampla 75%	Qtd Cota ME/EPP
01	Banner com logo em lona 440g instalado	M²	370	125,00	278	92
20	Envelopamento vinil refletivo com inst.	MQ	110	320,00	83	27
21	Envelopamento por metro com inst.	MQ	80	180,00	60	20
22	Faixa em tecido com logo instalada	M	70	70,00	53	17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026
Data do Processo: 19/05/2026

29	Placa bandeira id. acrílico med. 20	UN	125	480,00	94	31
30	Insulfilme arquitetônico e veicular	MQ	200	245,00	150	50
31	Placa bandeira id. acrílico na medida	UN	50	480,00	38	12
44	Confecção de crachá em PVC	SERV	355	38,00	266	89
45	Confecção de placa acrílico com inst.	M2	140	640,00	105	35
46	Placa de homenagem com estojo	UN	120	360,00	90	30
51	Filipetas - impresso em papel	UN	10.000	0,18	7.500	2.500
52	Panfletos - impresso em papel	UN	10.000	0,19	7.500	2.500
53	Livretos ilustrativos - material gráfico	UN	7.500	4,00	5.625	1.875
54	Cartaz - impresso em papel	UN	500	0,99	375	125
55	Adesivo 7cm diâmetro - confeccionado	UN	10.000	0,45	7.500	2.500
56	Pasta com bolsa de encaixe 23x31cm	UN	800	0,76	600	200
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 419.343,00		

• Planilha de Enquadramento Legal e Critério de Participação

Lotes	Valor total Estimado	Tipo da Participação	Fundamentação Legal
1	103.615,00	Ampla Concorrência	Valor acima do limite legal de R\$ 80.000,00.
2	63.615,00	Exclusivo ME / EPP	Art. 47 e, em especial, o Art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Art. 1º do Decreto Municipal nº 685/2025
3	27.312,70	Exclusivo ME / EPP	Art. 47 e, em especial, o Art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e Art. 1º do Decreto Municipal nº 685/2025
4	273.220,00	Ampla Concorrência	Valor acima do limite legal de R\$ 80 mil.
5	146.370,00	Ampla Concorrência	Valor acima do limite legal de R\$ 80 mil.
6	419.278,20	Ampla Concorrência	Valor acima do limite legal de R\$ 80 mil.
VALOR GLOBAL TOTAL			R\$ 1.033.476,01

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos de habilitação, em vigor, deverão ser anexados na plataforma eletrônica depois de encerrada a disputa de lances (vencedor).

4.2 - Para Habilitação Jurídica:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

4.3- Para Qualificação Econômico-Financeira:

g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

4.4- Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

h) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5- Para Qualificação Técnica:

k) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.6 – Declarações: Modelos nos ANEXOS 3 a 7, deste Edital.

5– EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O objeto do Registro de Preços será solicitado de forma fracionada, através de SF – Solicitação de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

5.1.1 – O CONTRATADO deverá atender à solicitação em 24 horas e, para os demais serviços, em até 3 (três) dias contados da data da solicitação.

5.1.2 – As entregas em local determinado pela CONTRATANTE são de responsabilidade do CONTRATADO.

6. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será registrado o preço por lote do participante vencedor, observando estritamente o critério de julgamento por menor preço por lote.

6.2. Validade da Ata (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por até igual período inclusive do saldo inicial, desde que devidamente comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

6.3. Assinatura da ATA: A empresa vencedora terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação oficial, para assinar a Ata de Registro de Preços. O documento poderá ser formalizado por meio eletrônico, admitidas as modalidades de assinatura eletrônica previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.063/2020, desde que assegurada a autenticidade, integridade e autoria do ato ou de forma presencial no Departamento de Licitação na prefeitura – Av. Minas Geraí 301 – Centro, das 08h00min às 12h00min ou das 13h30 min as 17h30min.

6.4. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante faltoso à perda do direito ao registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

6.5. No ato da assinatura digital da Ata de Registro de Preços, o proponente vencedor deverá anexar ou comprovar os poderes legais de representação do assinante indicado (Contrato Social, Estatuto ou Procuração válida).

6.6. A assinatura da Ata estará estritamente condicionada à manutenção das condições de habilitação e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do proponente vencedor junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

6.7. Cadastro de Reserva (Art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021): Na hipótese de cancelamento do registro do primeiro colocado ou de este não aceitar contratar o serviço nas quantidades solicitadas, o Município de Cornélio Procópio - PR poderá convocar os licitantes remanescentes que aceitaram cotar seus serviços a preço igual ao do primeiro colocado (Cadastro de Reserva) ou, sucessivamente, na ordem de classificação original do certame.

6.8. Do Cancelamento do Registro (Art. 137 ao 141 da Lei nº 14.133/2021): O preço registrado na Ata poderá ser cancelado pela Administração Pública Municipal quando o fornecedor descumprir as condições da ata, não retirar as ordens de serviço no prazo, der causa à rescisão administrativa ou quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado e o prestador recusar-se a reduzi-lo.

6.9. O presente Edital, o Termo de Referência com a listagem dos serviços e a proposta comercial do vencedor integrarão a Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, independentemente de transcrição literal.

6.10. A existência de preços registrados em Ata não obriga o Município de Cornélio Procópio - PR a firmar contratações ou requisitar **os serviços descritos no objeto deste Edital**, ficando assegurada a utilização de outras licitações caso constatado preço mais vantajoso, sem que caiba qualquer direito de indenização ao detentor da Ata.

7. DO REAJUSTE

7.1. Da Revisão dos Preços Registrados (Art. 82, § 5º e § 6º da Lei nº 14.133/2021): Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, visando exclusivamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que invalide a proposta original, observado o procedimento regulamentar estabelecido pela Administração

7.2. A revisão dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada, acompanhado de robusta comprovação documental (planilha de custos comparativa, notas fiscais de insumos antes e depois do evento, etc.) que demonstre a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem ou desonerem a prestação dos serviços.

7.3. Comprovado o desequilíbrio por parte do fornecedor e caso a Administração Municipal não aceite revisar o preço por restrições orçamentárias ou razões de interesse público, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem a aplicação de qualquer penalidade administrativa, e os preços registrados serão formalmente cancelados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

7.4. Quando o preço registrado em Ata se tornar superior ao preço praticado no mercado por flutuação econômica, a Administração Municipal convocará o fornecedor detentor para negociar a redução dos valores aos patamares de mercado.

7.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, ele será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, procedendo-se à convocação dos demais cadastrados na Ata de Registro de Preços, se houver, para igual negociação.

8– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Diretor de Administração, Sr. Valmir dos Santos Rodrigues ou quem pelo Executivo for designado.

8.2. Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, a servidora Sr. Cleide Faria Marcolino ou quem pelo Gestor for designado., para acompanhar a correta execução do contrato.

8.3. A elas cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

9– FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do objeto, em conta bancária do CONTRATADO.

9.2. O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipal (sede da empresa), CRF do FGTS e CNDT.

9.2.1. O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ. 76.33319410001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, 301– Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR., **ou conforme orientação na SF- Solicitação de Fornecimento.**

9.2.2. A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

9.2.3. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

10– DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Documentos de Formalizações de Demanda foi elaborado pelo Diretor de Administração, Sr. Valmir dos Santos Rodrigues e Sra. Cleide Faria Marcolino, Membro da Comissão de Contratação.

10.2. Correções meramente técnicas/explicativas: Agente de Contratação: Glaucia Eliana Nardoni



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026
Data do Processo: 19/05/2026

ANEXO 2
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
Anexar na plataforma no momento do cadastro da proposta

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Nº do / item:
Especificação:
Valor unitário total e global:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data:

OBS.: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE -

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA DEVERÃO SER ANEXADOS QUANDO SOLICITADOS PELO SISTEMA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº __/26 e seus anexos e do Regulamento da BBMNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026
Data do Processo: 19/05/2026

ANEXO 04

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
(ME/EPP)**

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

_____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para

a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei

Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o

tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está

excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições

existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada

vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026
Data do Processo: 19/05/2026

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Cornélio Procópio que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº __/2026.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº /2026 instaurado pelo Município de Cornélio Procópio, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de ____ de 2026.

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

ANEXO 07
MODELO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº __/2026, realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2026.

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

ANEXO 08

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR

(Anexar juntamente com os documentos de habilitação)

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/26– FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2– DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Descrição detalhada do objeto com indicação do preços unitários, totais e global, conforme oferta final na disputa de preços.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 - DECLARAÇÃO: Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do bem, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

LOCAL E DATA

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026
Data do Processo: 19/05/2026

ANEXO 09
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.331.941/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raphael Dias Sampaio – CPF nº 918. ***. *** - 53, portador da cédula de identidade RG nº 5. ***. ***-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio/PR.

DETENTORA DA ATA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual prestação de serviços mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto Registrar preços de diversos serviços de: carimbos, cópias de chaves, encadernação, faixas, envelopamento, fotocópias, placas de identificação e plastificação, insulfilmes, plotagens, confecção de crachás em PVC e placas em acrílico, troca de fechaduras, filipetas, panfletos, livretos, cartaz, adesivo e pasta com bolsa de encaixe, para futuras contratações através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT
--	-----	----	-----

1.1. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na SF- Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto. 3.3.90.39.00.00.00.00.

2.2. O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço dos objetos a ser adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2. Da Revisão dos Preços Registrados (Art. 82, § 5º e § 6º da Lei nº 14.133/2021): Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

visando exclusivamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que invalide a proposta original, observado o procedimento regulamentar estabelecido pela Administração

3.1. O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Validade da Ata (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por até igual período inclusive do saldo inicial, desde que devidamente comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

4.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos registrados e adjudicados no Pregão de origem, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2. O CONTRATADO deverá atender à solicitação em 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de chaves, fotocópias, encadernações, plastificações e faixas. Para os demais serviços, o prazo será de 3 (três) dias, contados da data da solicitação.

5.3- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.4 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.5- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.6 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.7- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.9. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. A licitante vencedora do lote registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas com o Contratante.

5.11. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

6.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5. Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O objeto do Registro de Preços será solicitado de forma fracionada, através de SF – Solicitação de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

7.1.1. O CONTRATADO deverá atender a solicitação em 24 horas (chaves, fotocópias, encadernações, plastificações e faixas), para os demais serviços 3 (três) dias, contados da data da solicitação.

7.1.2. As entregas em local determinado pela CONTRATANTE são de responsabilidade do CONTRATADO.

7.2. Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

7.3- Constatado que o serviço recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.4. Em caso de devolução, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e penalidades previstas neste Edital.

7.6. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega, contra apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001/70, Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio-PR, CEP. 86.300-000.

7.9. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

7.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) /$$
$$365 \text{ EM} = I \times N \times$$
$$VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026
Data do Processo: 19/05/2026

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O gestor da ARP será o Diretor de Administração, Sr. Valmir dos Santos Rodrigues ou quem pelo Executivo for designado, sendo que exercerão conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação.

8.2 – Será responsável pela fiscalização do Registro de Preços a servidora Cleide Faria Marcolino ou quem pelo Gestor for designado, para acompanhar a correta execução do contrato. A ele cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

8.2.1- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O cancelamento da Ata e do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no **Art. 78 do Decreto Municipal nº 1.486, de 23 de fevereiro de 2023**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes espécies de multa, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais e das responsabilidades civil e criminal:

10.1.1. Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, até o limite regulamentar de 10 (dez) dias;

10.1.2. Multa compensatória: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado ou contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula editalícia e contratual, exceto prazo de entrega;

10.1.3. A frequente ocorrência de atrasos por parte da detentora da Ata ensejará, além da aplicação das multas previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, a abertura de processo administrativo para aplicação da sanção de impedimento descrita no subitem 10.2.3 desta Cláusula.

10.2. Ao licitante ou fornecedor que der causa ao inadimplemento contratual, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, caberá a aplicação das seguintes sanções administrativas (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.1. Advertência: aplicada quando o licitante ou contratado descumprir obrigações formais ou de menor gravidade, que não causem prejuízos significativos ao Município;

10.2.2. Multa administrativa: aplicada nos termos do item 10.1 e seus subitens, de forma isolada ou cumulada com as demais sanções aqui previstas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública do ente federativo sancionador (Município de Cornélio Procópio), pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses capituladas nos incisos II a VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: aplicável com abrangência a toda a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Nenhuma sanção administrativa será aplicada sem o devido processo administrativo sancionatório, que assegurará a defesa prévia do interessado e a interposição de recursos nos prazos e ritos definidos na legislação federal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

e) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

f) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

g) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

h) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

i) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município e PNCP, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 034/26 - Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 034/2026
Forma Eletrônica

Processo Adm.: 149/2026

Data do Processo: 19/05/2026

formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Raphael Dias Sampaio
Legal Prefeito

EMPRESA
Representante